



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1947

Macapá - Amapá - 18 de Janeiro de 2012

LEI Nº 1.941/2011-PMM

ACRESCENTA E MODIFICA A
LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2006-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º a Lei Municipal nº 1.506/2006-PMM, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É obrigatória a presença de 01 (um) guarda vidas qualificado nas piscinas de clubes sociais e balneários do Município de Macapá.

§ 1º A obrigatoriedade aplica-se nos dias de funcionamento do clube ou balneário.

§ 2º Em caso de descumprimento do caput poderá ocorrer:

I - Interdição da piscina;

II - Proibição do banho;

III - Aplicação de multa de no mínimo 1 (um) salário mínimo e máximo de 10 (dez) salários mínimos;

IV - Interdição e suspensão do Alvará de Funcionamento até regularização.

Art. 2º Para o exercício da função de guarda vidas são necessários serem atendidos os seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - Possuir curso de formação de Bombeiro Civil nos termos da Lei Federal nº 11.901-2009;

III - Possuir condicionamento físico, atestado por médico;

IV - Comprovação de equilíbrio psicológico, atestado por psicólogo ou psiquiatra;

Parágrafo único. É de responsabilidade do clube social ou balneário ter os referidos comprovantes exigidos no presente caput no momento de fiscalização ou quando solicitado por qualquer cidadão, bem como o fornecimento de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva), sob pena de incorrer em uma das penalidades previstas no § 2º, do art. 1º da presente norma.

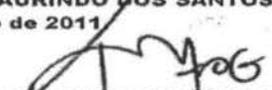
Art. 3º Fica determinada a presença de 03 (três) guarda vidas para cada 300m² (trezentos metros quadrado) de área onde estão instaladas as piscinas ou balneários.

Art. 4º O clube social ou balneário deve manter um local adequado para o atendimento pré hospitalar.

Art. 5º O balneário deve contar com 01 (um) local elevado para observação para cada 300m² (trezentos metros quadrado) de área utilizada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá



PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Guedes de Araújo
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Huelton Correa Medeiros
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Alberto Pereira Góes
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Eliete Nascimento Borges
Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Otaclio Pereira Barbosa
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Antonio de Oliveira Meireles
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Aulo Cayo de Lacerda Mira
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Maria Helena Barbosa Guerra
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Paula Nice Moura da Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Maria do Socorro Silva do Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Carlos Henrique da Silva Nery
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Marcelo Waldeck Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Raimundo Guedes de Araújo (Acumulando)
Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Antonio de Oliveira Meireles (Acumulando)
Diretor Presidente da Macapáprev
Carlos Sergio dos Santos Monteiro

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria após a publicação.

LEI Nº 1.952/2012 - PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ E O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO AMAPÁ – CAESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar a celebração do convênio de cooperação firmado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá, com a finalidade de estabelecer e regulamentar a gestão associada para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos do art. 241 da Constituição Federal e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e Decreto nº 6.017, de 17.01.2007, DOU 18.01.2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo Único. A ratificação estabelecida no caput deste dispositivo deverá ser realizada por meio de instrumento escrito, específico e expresso, onde conste a citação desta lei municipal e da lei estadual autorizativa correspondente.

Art. 2º Esta autorização legislativa fica condicionada a confirmação e assunção de condicionantes e medidas mitigadoras e/ou compensatórias determinadas no contrato firmado e que fora denominada de "PROPOSTA DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS", sem os quais, não poderá ser ratificada.

Parágrafo Único. O Município de Macapá deverá estabelecer outras medidas mitigadoras ou compensatórias, no ato de ratificação, que visem gerar contrapartida à municipalidade.

Art. 3º Além das medidas estabelecidas no art. 2º, fica determinado que, todas as propagandas da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, obrigatoriamente deverá veicular na mídia impressa, digital ou qualquer outra forma de divulgação dos trabalhos, que isso é resultado da parceria CAESA – PMM.

Parágrafo Único. A CAESA deverá desenvolver um layout de publicidade em que as marcas CAESA e PMM apareçam em igualdade de tamanhos e espaços.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, considerando-se como ratificados os atos administrativos e respectivos efeitos jurídicos, a partir da data da assinatura do termo escrito específico, com a pactuação das medidas mitigatórias e compensatórias.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 10 de JANEIRO de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 1.954/2012-PMM

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 1.830/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 1.830, de 22 de setembro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10...

"§4º O atraso no repasse dos aportes e contribuições previdenciária dos poderes executivo e legislativo implicará em correção dos valores com base em índice de atualização do INPC, além da cobrança de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano."

"Art. 4º...

"§1º...

...

V – por juros, a atualização monetária no pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Financeiro; e"

...

"Art. 5º...

§1º...

...

IV – por juros, atualização monetária no pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Previdenciário; e"

...

"Art. 14...

"Parágrafo Único. A despesa administrativa, de 2% (dois por cento), será dividida entre o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro na proporção de suas respectivas folhas de vencimentos e benefícios."

Art. 2º Os efeitos jurídicos e legais desta Lei retroagirão ao dia 22 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 10 de JANEIRO de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI**PORTARIA Nº 0010/2012-GABI/PM**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREITO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do DECRETO 1488/2005-PM, datado de 25 de julho de 2005, e considerando o que consta no Parecer Jurídico às fls. nº 07 do Processo nº 20.01.4.759/11-GABI, e código nº 192493, datado de **14 de dezembro de 2011**.

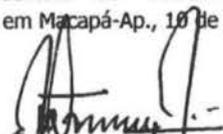
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 15 (quinze) dias consecutivos, ao Servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, matrícula nº 100463-8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 08, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI, no período de **14 a 28 de dezembro de 2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia **14 de dezembro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP., 16 de janeiro de 2012.


RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0579/2011-PM

SEMAD**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 003/2012-PM

PARTES: Entre as partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá com sede à Av. FAB, nº 840-Centro, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Macapá **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÖES DA SILVA**, Brasileiro, portador da C.I. n.º 001338-SSP-AP e CPF(MF) nº 264.042.222-72, residente e domiciliado na 1ª Avenida do Parque Lagoa nº 210, Bairro Alvorada. De outro, a Empresa **COOTERRA (COOPERATIVA DE TRANSPORTE TERRESTRE DO AMAPÁ)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.260.357/0001-60, estabelecida nesta cidade de Macapá (AP), à Rua Jovino Dinoá nº4088-D, Bairro Beiro cidade de Macapá (AP), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua **ROSA MARIA BRITO TORRINHA**, Brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade nº 031.254 pte/AP (2ª via) e CPF (MF) nº 341.634.412-04, residente e domiciliada na Avenida Antonia Wilson Carvalho, nº907, Bairro Universidade, nesta cidade de Macapá (AP) denominada apenas **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal com as disposições da Legislação Federal Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e na Modalidade de Licitação Pregão na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011-CPI/SEMAD/PM**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação contínua, veículos de transporte de passageiros, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento de servidores e equipamentos por todo o Município de Macapá e seus distritos, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos ANEXOS I e II deste instrumento Contratual.

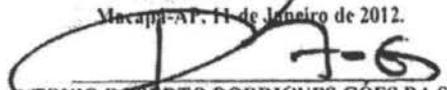
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será da data de assinatura 11.01.2012 até 11.01.2014 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, respeitando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor total do Contrato será de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO: A CONTRATANTE destaca recursos conforme abaixo:

UNID ADMINISTRATIVA	CATEGORIA ECONOMICA	PROGRAMA
SEMDEC	33.90.39.00	20.606.031.2000.0000

Macapá-AP, 11 de Janeiro de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÖES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá

CONTRATANTE

COOTERRA

CNPJ: 04.260.357/0001-60

ROSA MARIA BRITO TORRINHA

COOTERRA COOPERATIVA DE TRANSPORTE TERRESTRE DO

AMAPÁ

CONTRATADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO REF. MEMO Nº 196/2011-DAL/SEMAD/PM

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTÍNUA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS E MÁQUINAS PESADAS Nº 004/2011-PM.

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 238051-AP e do CPF n. 246.737.542-04, residente e domiciliado na Avenida n. 3, Conjunto Mônaco, n. 176, nesta cidade e a **COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ-COOVAP**, já devidamente qualificada no Contrato epigrafado, por seu representante ao final subscrito, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação Contínua de Veículos de Transporte de Passageiros, Cargas e Máquinas Pesadas nº 004/2011-PM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação contínua, veículos de transporte de passageiros, cargas, máquinas pesadas, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento de servidores e equipamentos por todo o Município de Macapá, das Secretarias: SEMDUH, SEMFI, SEMAD, SEMPLA, SEMAM, GABIV, SEMDEC, PROGEM, SEMUR e GABI, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos ANEXOS I e II do referido contrato, com base no Art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 439/2011-ASSEJUR/SEMAD, mediante as Cláusulas seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Sexta, Sétima e Décima Terceira do Contrato principal que passarão ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: O recurso financeiro será proveniente da SEMAD/PMM, conforme abaixo:

UND.ADMINISTRATIVA	CART.ECON	PROGRAMA
SEMAD	33.90.39	04.122.0010.20 31.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O Servidor ou setor responsável pela fiscalização do Contrato será designado posteriormente pelo **Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito**, que deverá acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93), e reportando-se a autoridade superior quando necessário para as providências devidas que serão providenciadas somente pelo DAL/DTL/SEMAD/PMM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela especificidade de suas atividades a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e a Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística (SEMUR) terão fiscais designados pelos próprios secretários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a... da contratação.

a) Promover o recebimento definitivo dos produtos, atestando as notas fiscais/faturas, bem como o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Notificar a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

c) Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

d) O fiscal será responsável pelos procedimentos iniciais relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e às multas.

e) A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa, sendo-lhe garantido prazo para contraditório e ampla defesa, e informada no processo respectivo.

f) Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, comunicando a autoridade competente;

g) As medidas ou sanções aplicadas serão comunicadas ao setor de registro cadastral da CPL/SEMAD/PMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a contar de 02.01.2012 a 31.12.2012.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal que não contrariem o presente Termo Aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município de Macapá ou do Estado do Amapá, consoante o que dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Macapá - AP, 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES
CONTRATADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO REF. MEMO Nº 194/2011-
DAL/SEMAD/PMM
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2008-CPL/SEMAD/PMM

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA N. 069/2009-PMM.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - e a empresa L.M.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, já devidamente qualificados no Contrato epigrafoado, por seus representantes ao final subscritos, resolvem celebrar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada n. 069/2009-PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância armada e patrimonial dos bens e valores existentes nos imóveis ocupados pela PMM, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO ÚNICO do referido contrato, com base no Art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 440/2011-ASSEJUR/SEMAD, mediante as Cláusulas seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato principal que passarão ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 7 (sete) meses a contar de 03.01.2012 a 02.08.2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do contrato no exercício de 2012 serão efetuadas conforme o quadro abaixo:

UND.ADM.	CAT.ECON	PROGRAMA
SEMSA	33.90.37	10.122.010.2068.000
SEMED	33.90.39	12.361.0040.2.039
SEMAD	33.90.37	04.122.0010.2031.0000

II - CLÁUSULA SEGUNDA: Após revisão do contrato original detectou-se que não há no contrato original uma cláusula prevendo os casos de revisão contratual, por este motivo inclui-se a CLÁUSULA DÉCIMA NONA com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS HIPÓTESES DE REAJUSTE E DE REACTUAÇÃO: Os preços contratados poderão ser reajustados, depois de transcorrido o prazo contratual, aplicando-se as regras dispostas no art. 65, inciso II, "c", "d", § 6º da Lei nº 8.666/93; Em caso de reactuação considerar-se-ão também os Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou equivalentes, os quais serão previamente ajustados pelas partes.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal que não contrariem o presente Termo Aditivo.

IV - CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município de Macapá ou do Estado do Amapá, consoante o que dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Macapá - AP, 03 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
CONTRATANTE

ADRIAR BARBOSA DA SILVA
L.M.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL 30.01.001/2012 - CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

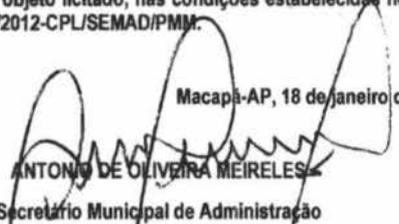
O Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 2449/2011 - PMM e, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações

Considerando o julgamento do EDITAL PREGÃO 30.01.001/2012-CPL/SEMAD, referente a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM SERVIÇO DE PTT (PUSH TO TALK), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macapá, conforme especificações técnicas que integram este edital, ocorrida em 16/01/2012, às 10h00min horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Av: Almirante Barroso nº. 68 - Centro, do tipo menor preço por Item, que decidiu classificar e adjudicar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	LOTES ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
VIVO NORTE	Lote 01	R\$ 150.557,40

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento e adjudicação da proposta apresentada pela(s) empresa(s) acima evidenciada(s), conforme ata constante nos autos, convocando-a através deste ato para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital Pregão 30.01.001/2012-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração

SEMED

PORTARIA N.º 3315/ 2011- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Memo. Nº 21/2011 - DIRFE/DPI/SEMED/PMM, datado de 26 de setembro de 2011.

RESOLVE:

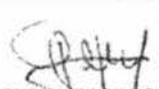
Art. 1º - CONCEDER A VIAGEM do servidor JOSÉ MARIA MORAES DAVID, matrícula nº 1011456, ocupante da categoria de Chefe da Divisão de Rede Física//SEMED, do código CC1, da Prefeitura Municipal de Macapá, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até o Distrito do Pacuí, para realizar vistorias nas escolas da região do Pacuí com ênfase à Escola Eridio Rocha, no período de 27 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 06 de de de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 06 dias do mês de de 2011.

PORTARIA N.º 08/2012- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005 e finalmente o que consta na Programação de férias para gozo em Janeiro/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR FÉRIAS regulamentares de 30 (Trinta) dias ao servidor IVAN PACHECO RIBEIRO, matrícula 6300413, cargo funcional de Professor, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, correspondente ao período aquisitivo de 2010/2011, com a verba de 1/6 a ser recebido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,
de de de 2012.


ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Educação-Em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos dias do mês de de 2012.

SEMSA**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Ratifico em: 29/12/2011


MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá

ASSUNTO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2009-SEMSA/PMM.

CONTRATADA: EMPRESA SOUZA COSTA & CIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: A formalização do presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 37, XXI, da Constituição Federal; Art. 57, II, § 2º e 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações; bem como, o que ficou definido nos autos do Processo Administrativo nº.1646/2011.

VALOR: R\$ 692.285,24 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

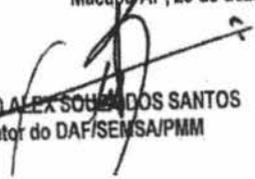
Senhora Secretária,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, para efeito de autorização e disponibilização do valor acima mencionado em favor da EMPRESA SOUZA COSTA & CIA LTDA, que tem como objeto a realização de serviços de limpeza, conservação e higienização das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 04 (quatro) meses à contar de 01/01/2012 a 30/04/2012.

Existe a necessidade de continuidade dos serviços, que se viabilizará com a prorrogação do prazo de vigência.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Artigo 26 e Artigo 57, § 2º ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial competente, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá, AP, 29 de dezembro de 2011.


SANDRO ALEX SOUSA DOS SANTOS
Diretor do DAF/SEMSA/PMM

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
Nº. 002/2009-SEMSA/PMM**

(Processo Administrativo nº. 1646/2011-SEMSA)

INSTRUMENTO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOUZA COSTA & CIA LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A formalização do presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 37 da Constituição Federal; Art. 222, Inciso I da Lei Orgânica Municipal; Art. 57, II e 26 da Lei 8.666/93; bem como, o que ficou definido nos autos do Processo Administrativo nº.1646/2011.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na continuidade da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses a contar de 01 de janeiro de 2012 a 30 de abril de 2012, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a conclusão do processo licitatório.

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo será de R\$ 692.285,24 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para cobrir as despesas serão provenientes do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM:

UND. ADMINISTRATIVA	CAT. ECON.	PROGRAMA	VALOR R\$
SEMSA	33.90.39	2.068.000	692.285,24

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato principal que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2012.

MARIA DO SOCORRO SIEVA DO NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONTRATANTE

JACY JANSEN COSTA
EMPRESA SOUZA COSTA & CIA LTDA
CONTRATADA

SEMOB

JUSTIFICATIVA Nº 001/2012 - SEMOB/PMM

Homologo, na forma da Lei 8.666/93

Em, 11/01/2012

CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO
Secretário Municipal de Obras

Processo: 3101.0385/2011 - SEMOB/PMM.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, c/c Art. 13, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas Alterações posteriores.

Favorecido: STUDIO.COM ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo completo (incluindo Projeto, Orçamento e Especificação Técnica), para Ampliação da UBS das Pedrinhas, em Macapá-AP.

Valor: R\$-14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Recurso: Programa: 15.451.0070.1004.000, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: 0101 - Recursos do Tesouro Municipal.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa STUDIO.COM ARQUITETURA E ENGENHARIA, no valor de R\$-14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), referente a execução dos serviços acima citados, destinados a atender as necessidades constantes no processo 3101.0385/2011 - SEMOB/PMM, devidamente instruído e com parecer conclusivo nº 030/2011-ASSEJUR/SEMOB acostado à fls. 49 a 53 devidamente Homologado pela Procuradoria Geral do Município fls. 56, aprovado pelo Secretário conforme consta no despacho fls. 46 nos autos do processo. Ressaltamos, ainda, que os serviços a serem executados estão compatíveis com o valor orçado pela SEMOB, sendo mais vantajoso para a administração, encontrando amparo legal no Art.24, Inciso I, c/c Art. 13, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, submetemos a presente justificativa, a Vossa Excelência para fins de homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2012.

GILMAR GONÇALVES VALES
Presidente da CPL/SEMOB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

CARTA CONVITE Nº. 018/2011-CPL/SEMOB/PMM.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente Destinados aos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, em Macapá-AP

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Empresas Vencedoras: MARCO CENTER COMERCIO LTDA itens: 01 à 27 e de 29 à 39-Valor Total R\$-7.340,40.

AMAZON PAPEL LTDA - EPP

item: 28-Valor Total R\$-9.310,00.

CARTA CONVITE Nº. 020/2011-CPL/SEMOB/PMM.

Objeto: Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas e Plotagem de Projetos Arquitetônicos, para serem utilizados por esta SEMOB/PMM, em Macapá-AP

Preço Unitário: R\$ 0,15; 2,00; 3,00; 4,00; 6,00; 10,00.

Prazo de Execução: Até 31.12.2012.

Empresa Vencedora: S. T. LOPES - ME.

CARTA CONVITE Nº. 021/2011-CPL/SEMOB/PMM.

Objeto: Serviços de Reforma de 1.085,70m. de Passarela em Madeira de Lei: sendo 603,60m. largura = 1,50m. e 482, 10m. largura de 1,00m., na Avenida João Azavedo Tavares, Wilson Penafort e José Fernando do Amaral, no Bairro São Lázaro, em Macapá-AP

Preço Base: 140.576,93.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias.

Empresa Vencedora: FERREIRA & CASTRO LTDA - EPP.

Classf	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val. Prop	Prazo Exc.
1º	FERREIRA & CASTRO LTDA - EPP	137.955,92	60 dias	20 dias

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2012.

GILMAR GONÇALVES VALES
(Presidente da CPL/SEMOB/PMM).

Extrato de Termo Aditivo

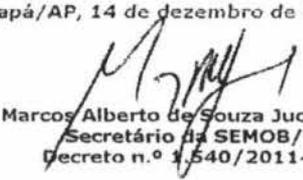
Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 008/2011-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa FERREIRA E CASTRO LTDA - EPP, como COM TRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de reforma de uma sala de aula na EMEF João Rolindo do Carmo - Igarapé dos Porcos - Distrito de Carapanatuba, em Macapá-AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 55 (cinquenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 07/02/2012, objeto da O.E.S. n.º 008/2011-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 14 de dezembro de 2011.


Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário Municipal de Obras - SEMOB/PMM
Decreto n.º 1.540/2011-PMM

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2011 - SEMOB/PMM**

PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE, e a empresa SOUZA E FERREIRA LTDA., como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO tem como fundamento legal as disposições da Legislação Federal contida na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e art. 222, inciso XI da LOM, demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, considerando a Modalidade de Licitação Tomada de Preços n.º 008/2011 - CPL/SEMOB/PMM, Processo n.º 3101.0334-A/2011-SEMOB/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Brita, para serem utilizados nos serviços, desempenhados pela Secretaria Municipal de Obras, através do DPL, no Município de Macapá/AP, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I-(Planilha de quantitativo) do referido edital parte integrante deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 556.300,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

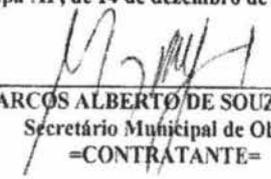
O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e autorização da ordem de fornecimento do objeto até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, conforme o item 5.2 alínea "b" deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos disponibilizados para custear despesas com a contratação e pagamento do objeto deste Edital no exercício 2011, estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Obras no Programa de Trabalho: 15.451.0071.2.047.000, na Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: 0101, Recurso do Tesouro Municipal, conforme constante no Item 1.5 alínea "a" deste Edital.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas TESTEMUNHAS abaixo identificadas.

Macapá-AP, de 14 de dezembro de 2011.


MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário Municipal de Obras
=CONTRATANTE=

TERMO ADITIVO

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2011-SEMOB/PMM, O.S. n.º 001/2011 - GAB/SEMOB/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa COOTERRA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE TERRESTRE DO AMAPÁ, como CONTRATADA, para fins nele declarado.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram aceitam e ajustam que tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com as seguintes redações, que se seguem mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas no contrato original, com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

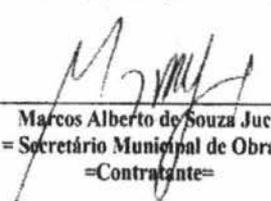
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação contínua, veículos de passeio pela CONTRATADA, a fim de auxiliar nos trabalhos, deslocamento de servidores e equipamentos na Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor TOTAL do presente contrato será de R\$ 111.020,00 (cento e onze mil e vinte reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste termo aditivo e expedição da ordem de serviço, a contar a partir de 02 de janeiro de 2012.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 02 de janeiro de 2012.


Marcos Alberto de Souza Jucá
= Secretário Municipal de Obras =
=Contratante=

TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2011-SEMOB/PMM, O.S. n.º 002/2011 - GAB/SEMOB/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa UNITRAP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ, como CONTRATADA, para fins nele declarado.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram aceitam e ajustam que tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com as seguintes redações, que se seguem mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas no contrato original, com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

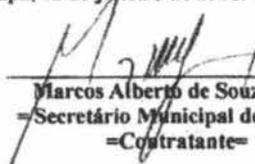
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação contínua, veículos para transporte de cargas e máquinas pesadas pela CONTRATADA, a fim de auxiliar nos trabalhos, deslocamento de servidores e equipamentos na Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor TOTAL do presente contrato será de R\$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste termo aditivo e expedição da ordem de serviço, a contar a partir de 02 de janeiro de 2012.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 02 de janeiro de 2012.


 Marcos Alberto de Souza Jucá
 =Secretário Municipal de Obras=
 =Contratante=

Extrato do Termo Aditivo

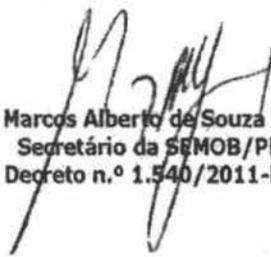
Instrumento

Partes:

12º (décimo segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO nº 010/2007-SEMOB/PMM O.S. n.º 008/2007-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa A. N. ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de 36 (trinta e seis) Casas Populares no Loteamento Parque dos Buritis, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 16/03/2012, objeto do CONTRATO nº 010/2007-SEMOB/PMM, O.S. n.º 008/2007-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 15 de dezembro de 2011.


 Marcos Alberto de Souza Jucá
 Secretário da SEMOB/PMM
 Decreto n.º 1.540/2011-PMM

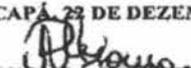
SEMAST

EXTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N. 213/2011 – SEMAST
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ,
 ATRAVÉS DA SEMAST-SEMAST E VOCÊ TELECOM LTDA
 EPP

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2011-CEL/SEMAST/PMM DE 06.12.2011, PROCESSO 497/2011, ALÉM DO ART. 24, V DA LEI 8.666/93.
 OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DE 1MBPS DEDICADO VIA RÁDIO, COM 100% DE GARANTIA DA CAPACIDADE DE BANDA CONTRATADA (PARA UM PERÍODO DE 12 MESES). QUANTIDADE: 2 UNIDADES
 VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
 VALOR DE PAGAMENTO: VALOR TOTAL DE R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAST PROGRAMA: 08.244.0080.2065, CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39- FONTES RESPECTIVAS 0223.
 ASSINARAM O PRESENTE CONTRATO A SRA. PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA, PELA CONTRATANTE E O SR.(A) TATIANA REZENDE TATSCH PELO(A) CONTRATADO(A).

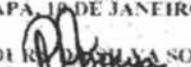
MACAPÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.


 PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA
 SECRETÁRIA/SEMAST

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO/SEMAST, CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO MUCAJÁ, A SENHORA IRIDAM BELÉM PELAES, CPF 531.188.472-04 E A SENHORA MARIA NEZITA DOS SANTOS FERREIRA, CPF 811.088.022-97 A COMPARACEREM NO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA-DTPC/PTTS-MUCAJÁ/SEMAST, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO PARA TOMAREM POSSE DA UNIDADE HABITACIONAL, SOB PENA DE NÃO COMPARECENDO, PERDÊ-LO.

MACAPÁ, 18 DE JANEIRO DE 2012.


 PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA
 SECRETÁRIA/SEMAST

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011 – CEL/SEMAST

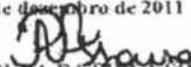
PROCESSO N.º 300 e 440/2011

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011 – CEL/SEMAST, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e informática para atendimento das necessidades do Casa Abrigo Marluza Araújo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, da seguinte empresa vencedora no certame:

EMPRESA LICITANTE	LOTES ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
C. L. MAUÉS	01 ao 27	R\$ 5.605,30 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)

Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 5.605,30 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos).

Macapá, 21 de dezembro de 2011


 PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
 Paula Nice Moura da S. Sousa
 Secretária Municipal SEMAST

MACAPAPREV

ERRATA

PORTARIA DE N.º 125/2010 - MACAPAPREV

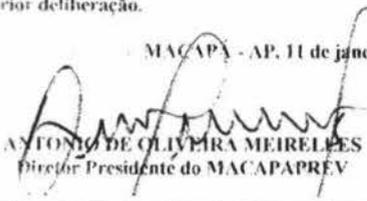
OPDE/SELE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, efetiva no cargo de PROFESSORA(a), classe "A", nível "24", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED com proventos integral, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, nº. 338/2010-DBA, a partir desta data, em posterior deliberação.

OPDE/SE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, efetiva no cargo de PROFESSORA, classe "A", nível "25", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED com proventos integrais, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, nº. 338/2010-DBA, a partir desta data, em posterior deliberação.

MACAPÁ - AP, 11 de janeiro de 2012.


ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELLES
Diretor Presidente do MACAPAPREV

CMEM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preço conforme abaixo especificadas.

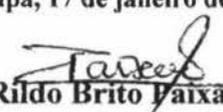
Tomada de Preço nº 001/2012-CPL/CMM

Objeto: Serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para CMM.

ABERTURA: 31/01/2012, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião da CPL/CMM

O Edital Completo e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/CMM, sito a AV. FAB, nº 800, Bairro: Centro.

Macapá, 17 de janeiro de 2012


Rildo Brito Paixão
Presidente da CPL/CMM
Port.nº 124/11

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade de Carta Convite. Conforme abaixo

especificadas.

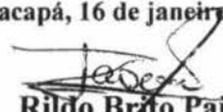
Carta Convite Nº 001/2012-CPL/CMM

Objeto: Serviços de desenvolvimento e manutenção de banco de dados e programas, treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva em computadores e impressoras desta CMM.

ABERTURA: 24/01/2012, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião da CPL/CMM

O Edital Completo e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/CMM, sito a AV. FAB, nº 800, Bairro: Centro.

Macapá, 16 de janeiro de 2012


Rildo Brito Paixão
Presidente da CPL/CMM
Port.nº 124/11

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade de Carta Convite. Conforme abaixo especificadas.

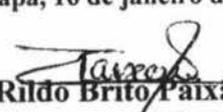
Carta Convite Nº 002/2012-CPL/CMM

Objeto: Serviços de limpeza e manutenção com troca de peças em ar condicionado e centrais de ar condicionado, incluindo a central de ar condicionado do plenário da CMM.

ABERTURA: 25/01/2012, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião da CPL/CMM

O Edital Completo e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/CMM, sito a AV. FAB, nº 800, Bairro: Centro.

Macapá, 16 de janeiro de 2012


Rildo Brito Paixão
Presidente da CPL/CMM
Port.nº 124/11



Prefeitura de Macapá